



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Nomeio o Deputado(a) Prof. Juvino GCO
referente ao...DCP... nº.....08/2021, na Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2021.


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fla. 115
0

REFERÊNCIA: Decreto de Calamidade Pública nº 8 de 2021

AUTOR: **Município de Couto Magalhães - TO**

ASSUNTO: Reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), em todo o território do Município de Couto Magalhães - TO e dá outras providências

RELATOR: **DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão, para exame, o Decreto de Calamidade Pública nº 8 de 2021, de autoria do Município de Couto Magalhães-TO, que “ Reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), em todo o território do Município de Couto Magalhães - TO e dá outras providências”

Por meio do Ofício nº 036/2021 , o Prefeito do Município de Couto Magalhães solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 , de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF , determinado pelo Decreto Municipal nº 009 , de 31 de março de 2021.

Após análise detida dos autos, verifica-se o gestor municipal apresentou Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento da Crise do Coronavírus (COVID-19) 2ª Edição, atualizado em 26 de março de 2021, **mas não apresentou o Relatório Situacional da COVID 19 assinado pelo Secretário Municipal de Saúde**, tampouco parecer do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município ou do Estado, conforme art. 1º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa n. 02, de 20 de dezembro de 2016, do atual Ministério do Desenvolvimento Regional.

Em relação ao Parecer do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município ou do Estado, constata-se que o Município não dispõe de órgão municipal de defesa civil



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



impossibilitando a apresentação de parecer, e como os Governos Federal e Estadual decretaram Estado de Calamidade que já demonstra a instalação da calamidade em todo o Estado e por consequência que os danos e prejuízos não, são superáveis e suportáveis pelos governos locais.

Entretanto, em relação ao Relatório Situacional da COVID 19 assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, entendo ser indispensável a sua juntada.

Diante do exposto, baixo a propositura em diligência para apresentação do Relatório Situacional da COVID 19.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2021.

PROFESSOR JUNIOR GEO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) PROFESSOR JUNIOR GEO,
referente ao Projeto de Decreto de Calamidade Pública
nº 008/21, na **Comissão Conjunta de Constituição, Justiça e
Redação.**

Encaminhe-se em **DILIGÊNCIA**

Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente

MEMBROS EFEITIVOS

Dep. **CLAUDIA LELIS**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **PROF. JUNIOR GEO**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **AMÉLIO CAYRES**